DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 26 de julho de 2023 | Ano II | Edição nº 238



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.757/2023
De 20 de Julho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância **R$437.842,73 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.30	2.000,00	Federal	262.003	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.39	17.500,00	Federal	262.003	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.39	25.000,00	Federal	262.003	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.52	160.000,00	Federal	262.003	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.30	90.842,73	Federal	274.003	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.39	19.500,00	Federal	274.003	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.39	75.000,00	Federal	274.003	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.52	48.000,00	Federal	274.003	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$437.842,73 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos),** será proveniente de excesso de arrecadação, proveniente de complementação do FUNDEB - VAAR, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, e artigo 5º, Inciso III da Lei 14.113/2020.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2260 – Fundeb- Complementação União VAAR

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Creche Pré-escola Fundamental Escola Especial EJA	0018	543 664 1914 159 16	Alunos

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Lei nº 3.758/2023
De 20 de Julho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 4.361.256,64 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0003.2242 Manutenção da Merenda Escolar-Ens. Fundamental	3.3.90.30	924.664,00	Estadual	75
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	3.436.592,64	Estadual	113

Artigo 2º - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **4.361.256,64(quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, serão provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme convênios da merenda e transporte estadual, a ingressar neste exercício:

a) Merenda: Demanda de aditamento 055391, 4º Termo de Aditamento do Termo de Convênio, celebrado em 31/01/2020 valor 924.664,00;

b) Transportes: Demanda de aditamento 061326, 2º Termo de Aditamento do Termo de Convênio, celebrado em 08/06/2022 valor R$ 3.436.592,64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.759/2023
De 20 de Julho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinqüenta mil reais)**, com i no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0003.2242 Manutenção da Merenda Escolar-Ens. Fundamental	3.3.90.30	1.000.000,00	Federal	77
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	800.000,00	Tesouro	94
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	129
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	4.4.90.52	150.000,00	Tesouro	276

Artigo 2º - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R$ 2.150.000,00(dois milhões, cento e cinqüenta mil reais)**, serão provenientes de:

I - R$ 1.150.000,00(um milhão, cento e cinqüenta mil reais) de superávit financeiro no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

a) - R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) – Recurso Federal - Cota Salário Educação (Qese).

b) - R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) - Recurso Tesouro.

II- 1.000.000,00 (um milhão de reais), de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.1.90.11	600.000,00	Tesouro	85
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	400.000,00	Tesouro	100

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

.....

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.259/2023 - Lei nº 3.757/2023
De 20 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 437.842,73 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.30	2.000,00	Federal	262.003	440
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.39	17.500,00	Federal	262.003	441
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.39	25.000,00	Federal	262.003	442
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2260-Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.52	160.000,00	Federal	262.003	443
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.30	90.842,73	Federal	274.003	448
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	3.3.90.39	19.500,00	Federal	274.003	445
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.39	75.000,00	Federal	274.003	446
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2260 Fundeb-Complementação União - VAAR	4.4.90.52	48.000,00	Federal	274.003	447

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 437.842,73 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos),** será proveniente de excesso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

arrecadação, proveniente de complementação do FUNDEB - VAAR, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, e artigo 5º, Inciso III da Lei 14.113/2020.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2260 – Fundeb- Complementação União VAAR

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Creche Pré-escola Fundamental Escola Especial EJA	0018	543 664 1914 159 16	Alunos

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.260/2023 - Lei nº 3.758/2023
De 20 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 4.361.256,64 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0003.2242 Manutenção da Merenda Escolar-Ens. Fundamental	3.3.90.30	924.664,00	Estadual	75
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	3.436.592,64	Estadual	113

Artigo 2º - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **4.361.256,64(quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, serão provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme convênios da merenda e transporte estadual, a ingressar neste exercício:

a) Merenda: Demanda de aditamento 055391, 4º Termo de Aditamento do Termo de Convênio, celebrado em 31/01/2020 valor 924.664,00;

b) Transportes: Demanda de aditamento 061326, 2º Termo de Aditamento do Termo de Convênio, celebrado em 08/06/2022 valor R$ 3.436.592,64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.261/2023 - Lei nº 3.759/2023
De 20 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinqüenta mil reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0003.2242 Manutenção da Merenda Escolar-Ens. Fundamental	3.3.90.30	1.000.000,00	Federal	77
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	800.000,00	Tesouro	94
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	129
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	4.4.90.52	150.000,00	Tesouro	276

Artigo 2º - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R$ 2.150.000,00(dois milhões, cento e cinqüenta mil reais)**, serão provenientes de:

I - R$ 1.150.000,00(um milhão, cento e cinqüenta mil reais) de superávit financeiro no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

a) - R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) – Recurso Federal - Cota Salário Educação (Qese).

b) - R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) - Recurso Tesouro.

II- 1.000.000,00 (um milhão de reais), de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.1.90.11	600.000,00	Tesouro	85
02.03. – Secretaria de Educação (SEED	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	400.000,00	Tesouro	100

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Portarias

PORTARIA Nº 7.547/2023
De 21 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA SELEÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE OCUPARÃO ZELADORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Avaliação dos candidatos inscritos para ocupar a ZELADORIA das escolas municipais, sob presidência do primeiro:

MEMBROS - TITULARES	
ALCIONE URIAS DE GOIS	RG nº 29.173.491-1
LUANA APARECIDA DA SILVA	RG nº **45.452.094-3**
EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA	RG nº **23.536.619-5**
KEILA CRISTINA DE GOES SILVA	RG nº **29.955.200-0**
FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	RG nº **49.779.594-2**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n° 6.495/2019.

Pilar do Sul, 21 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Presencial n.º 57/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA. Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado o recebimento dos envelopes e Credenciamento, que acontecerá a partir das 09h00min do dia 08 de agosto de 2023. Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações. Pilar do Sul - SP, 25 de julho de 2023. Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 055/2023 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **CENTRO TERAPEUTICO HOPE IS LIFE (Filial CT God Life).**

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 – Processo Administrativo Eletrônico nº 7063/2023.

Objeto: objeto do presente contrato é a **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA INTERNAÇÃO 90 DIAS	VALOR DA REMOÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	Internação Compulsória	10.000,00	700,00	10.700,00

Valor: O valor global estimado deste contrato é de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) referentes a 90 dias de internação e o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) referente ao valor da remoção do paciente, considerando o valor total da internação dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela e o valor da remoção pagos no ato da internação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, no Boleto Bancário ou Pix, conforme negociação com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, sendo também prorrogável pelo mesmo período, com base no art. 57 da Lei nº 8666/93, **podendo ser rescindido antecipadamente caso seja finalizada a licitação e assinado o respectivo contrato.**

Data: 10 de Julho de 2023.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Referência: Contrato nº 055/2020

Processo eletrônico nº**: 6965/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir

de 03 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 03 de Julho de 2020, entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária: O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R$ 32.517,12 (trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos), porém, o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total contratado, onerando a seguinte dotação orçamentária: será retirado da ficha 284 – Unidade 02.10.00, Função Programática 04.128.0013.2048.0000, Categoria econômica 3.3.90.39.00 Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Data: 28 de Junho de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.